

INSTITUTO
BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Documentação

Processo	D.O.V. n° 170 - Série 1
Data	4/9/2001
Pg	69
Class.	V/V - 70317

PORTARIA N° 112, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. Art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02098.000362/99-23, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 162,00 ha (cento e sessenta e dois hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA TRIJUNÇAO, reserva denominada RPPN SAO FRANCISCO DA TRIJUNCAO, situada no Município de Cocos, Estado da Bahia, de propriedade de Theodoro de Hungria Machado, matriculado em 20/05/1993, livro 2-E, sob o n.º 1.085, folhas 111, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, comarca de Coribe no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-os de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA